



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



## SUMÁRIO

### PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

### ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Relação de Documentos para CRC;

**OTÁVIO LUIZ FIEL**

Pregoeiro Oficial

Prefeitura de Itaúba/MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2015

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaúba.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológico, Laboratorial e Hospitalares, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaúba-MT, conforme Termo de Referência em anexo.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, com sede a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba/MT, pelo seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria n.º 019/2014, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até **às 08:00 horas (Horário Oficial de Itaúba – MT), do dia 03 de Julho de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, no endereço constante no rodapé. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

### 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

**1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológico, Laboratorial e Hospitalares, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaúba-MT**, conforme Termo de Referência em anexo.

**1.2** A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

**1.3** Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**2.1** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

**3.1** A presente licitação destina-se a empresas interessadas, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Itaúba (relação de documentos CRC conforme anexo x do edital)**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



**3.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

### 4. DO CREDENCIAMENTO:

**4.1** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante interessado deverá se apresentar junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento.

**4.2** O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

**4.3** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa (Modelo Anexo IV), **reconhecido firma em cartório**, via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital).
- e) MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO IX e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação sob as penas da Lei.

**4.4** Caso o credenciado seja o sócio – proprietário da empresa, não será necessário a apresentação do Termo de Credenciamento, apenas deverá apresentar os documentos constantes nas alíneas “a” e “b” do item 4.3.

**4.5** A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

**4.6** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

**4.7** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

**4.8** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



**4.9** O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2015  
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

**5.4** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2015  
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

**5.5** As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

**5.6** Não serão aceitos que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

**5.7** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



**6.2** Na proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1. Marca, Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);**

**6.2.2. Prazo de validade da proposta;**

**6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**6.4.1** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Itaúba, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

**6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Itaúba.

**6.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

**6.6.1** Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema **mediador**, que estará disponível no site <http://www.itauba.mt.gov.br/Transparencia/Pregao-presencial/>;

**6.6.2** No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, conforme item 6.6.1, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive, CD, memory card, etc..).

**6.6.3** A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software mediador e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo

**6.7** Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 6 deste edital.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.2** Serão classificadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

**7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**7.4** Aos licitantes classificados serão concedidas a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**7.5** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

**7.9** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### **8. DA HABILITAÇÃO:**

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.1.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

#### **I – HABILITAÇÃO JURIDICA**

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa e do signatário da proposta de preços, caso este não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



Capital Estadual da Castanha do Brasil

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Itaúba, emitido conforme disposto no item 3.1 e mediante apresentação da documentação previsto no ANEXO X;

### **II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social (2013), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2014).
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

### **III – REGULARIDADE FISCAL**

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, podendo ser comprovado por meio de alvará de Licença para Funcionamento 2015, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) – Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- e) – Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- f) – Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) – Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

### **IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA**

- a) O licitante deverá apresentar **02 (dois) atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem que a licitante já tenha fornecido os produtos licitados, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo V do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VI do edital).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo VII do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo VIII do edital),
- f) Declaração/Certidão, que comprove a regularidade com a Licença Sanitária Municipal.

**8.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

**8.3** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**8.5** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

### **9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

**“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”**



e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**10.6.** As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



### **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

**11.6.** Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

### **12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

**12.1** Os produtos deverão ter sua entrega em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Secretaria competente.

**12.2** Os prazos podem ser reduzidos para 02 (dois) dias úteis de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

**12.3** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**12.3.1** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**12.4** O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itaúba;

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias e mínimo 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.

**13.2** Os pagamentos serão efetuados depois de protocolada no Departamento de Compras, conforme aquisição dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**15.5** O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h30min as 16h00min.

### **16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Relação de Documentos para CRC;

**ITAÚBA – MT., 22 de Junho de 2015.**

**OTÁVIO LUIZ FIEL**

Pregoeiro Oficial

Prefeitura de Itaúba/MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ITAÚBA -MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**P/**

**Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso.**

**Aos cuidados do Pregoeiro Oficial do Município.**

Ref.: Proposta de Preços

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para aquisição de materiais de odontológicos, laboratoriais e hospitalares, conforme segue abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	Marca	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas e tributos.

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

Forma de Pagamento: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Nome por extenso do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Capital Estadual da Castanha do Brasil  
\_\_\_\_\_  
**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



## **ANEXO II – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ 2015**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. RAIMUNDO ZANON, Prefeito Municipal, pecuarista, portador da Cédula de Identidade (CIRG) n.º 286.369 SSP/SC e do CPF/MF n.º 296.605.569-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Carrara, nº 634, Bairro Centro, na cidade de Itaúba/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALARES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, conforme especificado abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	Marca	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

**1.2** A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itaúba não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias e mínimo 15 (quinze) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os produtos deverão ter sua entrega em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Secretaria competente.

4.2 Os prazos podem ser reduzidos para 02 (dois) dias úteis de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

4.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

### 5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
  - a) advertência;
  - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
  - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

**“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”**



8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itaúba.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015** a proposta da empresa ..... classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

ITAÚBA – MT, .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**  
Prefeito Municipal

**EMPRESA  
PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA

NOME:

RG:

2º TESTEMUNHA

NOME:

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** Nº 019/2015

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

### **1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**1.1** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALARES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, conforme Termo de Referência em anexo.

### **2 – JUSTIFICATIVA:**

**2.1** O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de para aquisição de equipamentos e matérias odontológico, ambulatorial e hospitalar, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições a serem realizados.

**2.2** Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referencia a necessidade e a legalidade de tal contratação.

### **3 – RESULTADOS ESPERADOS:**

**3.1** Registro de Preços de equipamentos e materiais odontológicos, ambulatoriais e hospitalares;

**3.2** Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

**3.3** Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

### **4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

**4.1** A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (Doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

### **5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**5.1** A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

**5.2** Os prazos podem ser reduzidos para 02 (dois) dias úteis de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

**5.3** Os equipamentos e materiais e demais itens deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, conforme interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

**5.4** Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

**5.5** A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os equipamento demais itens deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**5.6** Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

**5.7** Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**5.8** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**5.9** O transporte e a descarga dos equipamentos e demais itens deste edital, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

### **6 – LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

### **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias e mínimo 15 (quinze) dias, a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Administração.

**7.2** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



**7.2.1** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.3** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**7.4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**8.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

### 9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

**9.1** O valor máximo admissível para a aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, ambulatorial e hospitalares previsto neste termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de R\$ 2.034.887,68 (Dois milhões trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	3360	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LINGUA PACOTE C/ 100	PACOTE	200,00		4,85	970,00
2	14354	ACIDO FOSFORICO 37% KIT	UNIDADE	200,00		9,00	1.800,00
3	37575	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFNTIL DE BORRACHA (CAIXA COM O CNJUNTO)	UNIDADE	20,00		15,20	304,00
4	37576	ACIDO POLIACRILICO CONDIIONADOR VITRO FRASCO COM 10 ML. CONTEM ACIDO POLIACRILICO A 11,5%. COR AZULADA PARA MELHOR VISUALIZACAO. CONSISTENCIA EM GEL PARA MELHOR CONTROLE DE APLICACAO.	UNIDADE	20,00		21,00	420,00
5	37577	ADESIVO ADPER SCOTCHBOND MULT-PURPOSE ADEHESIVE FRASCO 8ML+ATIVADOR+CATALISADOR+DENTISTICA KIT	UNIDADE	20,00		399,00	7.980,00
6	37578	ADESIVO ADPER SCOTCHBOND MULT-PURPOSE PREMIER FRASCO 8ML - DENTISTICA	UNIDADE	20,00		258,00	5.160,00
7	37579	ADPER SINGLE BOND 2 ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL FRASCO C/6G - DENTISTICA	UNIDADE	20,00		158,00	3.160,00
8	37580	AFASTADOR CIRURGICO EM METAL MINESSOTA DE LINGUA - INSTR. CIRURG.	UNIDADE	15,00		20,00	300,00
9	37581	AGULHA GENGIVAL 30G 1/2 EXTRA CURTA 15X0,30 30G CAIXA C/100 UN	UNIDADE	30,00		35,00	1.050,00
10	37582	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA 22X0,30 30G CAIXA C/100 UN	UNIDADE	250,00		35,00	8.750,00
11	37584	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL 30X0,4 27G CAIXA C/100 UN	UNIDADE	30,00		35,00	1.050,00
12	37586	ALAVANCA APICAL ADULTO JOGO C/ (N1,N2 E N3) - INSTRU. CIRURG.	UNIDADE	10,00		103,00	1.030,00
13	37587	ALAVANCA APICAL INFANTIL JOGO C/ (N1,N2 E N3) - INSTRU. CIRURG.	UNIDADE	10,00		103,00	1.030,00
14	37588	ALAVANCA SELDIN ADULTO JOGO C/ (N1L,N1R E N2) - INSTRU. CIRURG.	UNIDADE	10,00		103,00	1.030,00
15	37589	ALAVANCA SELDIN INFANTIL JOGO C/ (N1L,N1R E N2) - INSTRU. CIRURG.	UNIDADE	10,00		103,00	1.030,00
16	37590	ALCOOL 70% DE 1L	UNIDADE	768,00		7,50	5.760,00
17	37591	ALCOOL HIDROFILO 500G	UNIDADE	8,00		18,00	144,00
18	37592	ALICATE PERFURADOR DE DIQUE DE BORRACHA DE AINSWORTH - DENTISTA	UNIDADE	2,00		95,00	190,00
19	37593	ALVEOLEX	UNIDADE	30,00		30,00	900,00
20	37594	ALVEOLOTOMO CURVA - INSTRUMENTAL CIRURGICO	UNIDADE	8,00		90,00	720,00
21	37595	ALVEOLOTOMO RETO - INSTRUMENTAL CIRURGICO	UNIDADE	8,00		90,00	720,00
22	37596	AMALGAMADOR - APARELHO BATEDOR DE CAPSULA (BATEDOR DE LIMALHA E MERCURIO ENCAPSULADO)	UNIDADE	3,00		1.120,00	3.360,00
23	37597	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA CX C/50	CAIXA	100,00		55,00	5.500,00
24	37598	ANESTESICO LIDOCAINA 3% COM EPINEFRINA CX C/50	CAIXA	100,00		55,00	5.500,00
25	37599	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VASO EPINEFRINA CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	220,00		85,00	18.700,00
26	37600	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO EPINEFRINA CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	100,00		85,00	8.500,00
27	37601	ANESTESICO PRILOCAINA 3% COM FILEPRESSINA	CAIXA	50,00		55,00	2.750,00
28	37602	ANESTESICO TOPICO GEL COM BENZOCAINA 20% 12G MENTA	UNIDADE	200,00		10,50	2.100,00
29	37603	APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELETRICO E JATO DE BICARBONATO P/ PROFILAXIA E TARTARECTOMIA PROFI CLASS (PARA PERIODONTIA/DENTISTICA PONTA DIAMANTADAS)	UNIDADE	1,00		3.200,00	3.200,00
30	37604	APARELHO DESTILADOR DE AGUA NA COR BRANCA COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS. POTENCIA 220V-450 WATTS, FREQUENCIA 60HZ, DIMENSAO 27X33X27, 8 CM (LXAXP), PESO LIGUIDO 3,4 KG. PESO BRUTO 4KG. COM SISTEMA DE GESTAO DE QUALIDADE CERTIFICADO EM	UNIDADE	3,00		739,00	2.217,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



		CONFORMIDADE...				
31	37605	APARELHO FOTOLIMERIZADOR DE RESINAS COMPOSTAS COM TRANSMISSÃO DE LUZ EMITIDA POR 1 ÚNICO LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) SEM FIO	UNIDADE	4,00	890,00	3.560,00
32	37606	APLICADOR DYCAL DUPLIO	UNIDADE	30,00	8,00	240,00
33	37607	ARCO DE YONG METÁLICO	UNIDADE	16,00	22,00	352,00
34	37608	AUTOCLAVE 21 LITROS 220 V	UNIDADE	3,00	4.800,00	14.400,00
35	37609	BABADOR DESC. C/ 100	UNIDADE	400,00	18,00	7.200,00
36	37610	BANDA MATRIZ EM AÇO INOX 5MM	UNIDADE	130,00	2,00	260,00
37	37611	BANDA MATRIZ EM AÇO INOX 7MM	UNIDADE	130,00	2,00	260,00
38	37612	BANDEJA DE INOX 22X12X1,5CM	UNIDADE	80,00	38,00	3.040,00
39	37613	BICARBONATO DE SÓDIO SACHE 40 GR	PACOTE	250,00	3,20	800,00
40	37614	BROCA CARBIDE N 245	UNIDADE	400,00	13,50	5.400,00
41	37615	BROCA CARBIDE N 330	UNIDADE	200,00	13,50	2.700,00
42	37640	ANTICOAGULANTE EDTA FRASCO COM 20ML	UNIDADE	20,00	16,00	320,00
43	37641	BANDAGEM ANTI-SEPTICA COM 200 UNIDADES (BLOOD STOPPER)	UNIDADE	4,00	16,00	64,00
44	37643	BROCA CIRURGICA HASTE 702	UNIDADE	100,00	19,00	1.900,00
45	37644	BROCA CIRURGICA HASTE 703	UNIDADE	100,00	19,00	1.900,00
46	37645	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO DE VIDRO PARA PARASITOLOGIA CAPACIDADE 250ML	UNIDADE	3,00	48,00	144,00
47	37646	BROCA DE BAIXA ROTACAO HASTE CURTA 2	UNIDADE	120,00	13,50	1.620,00
48	37647	BROCA DE BAIXA ROTACAO HASTE CURTA 4	UNIDADE	120,00	13,50	1.620,00
49	37648	BROCA DE BAIXA ROTACAO HASTE CURTA 6	UNIDADE	120,00	13,50	1.620,00
50	37649	CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	UNIDADE	10,00	331,20	3.312,00
51	37650	BROCA DE BAIXA ROTACAO HASTE LONGA 2	UNIDADE	120,00	13,50	1.620,00
52	37651	BROCA DE BAIXA ROTACAO HASTE LONGA 4	UNIDADE	120,00	13,50	1.620,00
53	37652	BROCA DE BAIXA ROTACAO HASTE LONGA 6	UNIDADE	120,00	13,50	1.620,00
54	37653	BROCA DIAMANTADA 1153	UNIDADE	50,00	3,00	150,00
55	37654	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3118	UNIDADE	100,00	3,00	300,00
56	37655	BROCA DIAMANTADA CHAMA PARA ACAB. 3118F	UNIDADE	100,00	3,00	300,00
57	37657	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA DE TOPO PLANO 1090	UNIDADE	300,00	3,00	900,00
58	37659	BROCA DIAMANTADA CONICA COM TOPO EM CHAMA 1190	UNIDADE	100,00	3,00	300,00
59	37661	BROCA DIAMANTADA CONICA COM TOPO EM CHAMA 2200	UNIDADE	50,00	3,00	150,00
60	37662	BROCA DIAMANTADA CONICA COM TOPO EM CHAMA DE ACAB. 3195F	UNIDADE	150,00	3,00	450,00
61	37663	BROCA DIAMANTADA CONICA COM TOPO EM CHAMA PARA ACAB. 1190F	UNIDADE	100,00	3,00	300,00
62	37664	BROCA DIAMANTADA CONICA TOPO EM CHAMA 3195	UNIDADE	300,00	3,00	900,00
63	37665	BROCA DIAMANTADA CONICA TOPO PLANO ALTA ROTAÇÃO 3070	UNIDADE	100,00	3,00	300,00
64	37668	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1011	UNIDADE	400,00	3,00	1.200,00
65	37671	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1011 HL	UNIDADE	200,00	3,00	600,00
66	37673	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTACAO 1012	UNIDADE	400,00	3,00	1.200,00
67	37675	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO 1012 HL	UNIDADE	200,00	3,00	600,00
68	37676	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO 1013	UNIDADE	400,00	3,00	1.200,00
69	37677	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO 1013 HL	UNIDADE	200,00	3,00	600,00
70	37679	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO 1014	UNIDADE	300,00	3,00	900,00
71	37680	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO 1014 HL	UNIDADE	150,00	3,00	450,00
72	37682	BROCA MULTILAMINADA COM PONTA ATIVA ENDO Z	UNIDADE	80,00	45,00	3.600,00
73	37683	BROCA MULTILAMINADA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA N 9714 FF	UNIDADE	150,00	48,00	7.200,00
74	37685	BROCA MULTILAMINADAS PARA ACABA. AMALGAMA	UNIDADE	150,00	48,00	7.200,00
75	37687	BRUNIDORES N 29 (OVO) - DENTISTA	UNIDADE	15,00	8,00	120,00
76	37688	BRUNIDORES N 33 - DENTISTA	UNIDADE	15,00	12,00	180,00
77	37690	CABO PARA BISTURI N 03 - INSTR. CIRURGICO	UNIDADE	20,00	8,00	160,00
78	37691	CABO PARA ESPELHO GOLGRAN ADULTO	UNIDADE	100,00	5,20	520,00
79	37693	CANETA ALTA ROTACAO	UNIDADE	20,00	580,00	11.600,00
80	37695	CARIOSTATICO 10ML	UNIDADE	20,00	25,00	500,00
81	37696	CERA 7 ROSA, CX C/18 LAMINAS	CAIXA	15,00	21,00	315,00
82	37706	CERA 9 ROSA, CX C/18 LAMINAS	CAIXA	15,00	21,00	315,00
83	37707	CERA UTILIDADE	CAIXA	15,00	21,00	315,00
84	37710	CIMENTO INTERMEDIARIO REFORCADO 38G PO EM 15ML LIQ. PULSO SAN PO + LIQUIDO	UNIDADE	20,00	85,00	1.700,00
85	37712	COLETOR PERFURO CORTANTE HOSP. 07 LT	UNIDADE	200,00	5,20	1.040,00
86	37716	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS HIDROFILA COM 500 UNIDADES 100% ALGODAO	PACOTE	600,00	19,00	11.400,00
87	37718	COMPRESSOR ISENTO DE OLEO IDEAL PARA CONSULTORIO ODONTOLÓGICO C CAPACI P 2 CONSULT. RESERVATORIO C TRATAMENTO INTERNO ANTIOXIDANTE, BAIXO NIVEL DE RUÍDO 62 DB A 1M DE DISTANCIA, PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL, VALVULA DE SEGURANÇA, DISPOS DE ALIVIO	UNIDADE	3,00	3.600,00	10.800,00
88	37722	CONDENSADOR DE HOLLEMBACK N06 - DENTISTA	UNIDADE	15,00	9,00	135,00
89	37723	CONDENSADOR DE WARD N 1 - DENTISTA	UNIDADE	30,00	9,00	270,00
90	37725	CONDENSADOR DE WARD N2 - DENTISTICA	UNIDADE	25,00	9,00	225,00
91	37726	CONDENSADOR DE WARD N3 - DENTISTICA	UNIDADE	25,00	9,00	225,00
92	37727	CONDENSADOR DE WARD N1 - DENTISTICA	UNIDADE	10,00	35,00	350,00
93	37729	CONTRA ANGULO	UNIDADE	20,00	550,00	11.000,00
94	37730	CUBA DE ULTRA-SONICA COM AQUECIMENTO (CAPACIDADE 3 LITROS: LARGURA350MM; COMPRIMENTO 260MM; ALTURA 233MM; PESO 437KG)	UNIDADE	6,00	650,00	3.900,00
95	37731	CUBA METALICA CIRURGICA	UNIDADE	20,00	14,50	290,00
96	37732	CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA COLORIDA	UNIDADE	200,00	22,00	4.400,00
97	37733	CURETA DE GRACEY N 11-12 COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICACAO ISO 9001	UNIDADE	80,00	14,00	1.120,00
98	37734	CURETA DE GRACEY N 13-14 COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICACAO ISO 9001	UNIDADE	80,00	14,00	1.120,00
99	37735	CURETA DE GRACEY N 5-6 COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICACAO ISO 9001	UNIDADE	80,00	14,00	1.120,00
100	37736	CURETA DE GRACEY N 9-10 COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICACAO ISO 9001	UNIDADE	80,00	14,00	1.120,00
101	37737	CURETA DE GRACEY N 7-8 COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICACAO ISO 9001	UNIDADE	80,00	14,00	1.120,00
102	37738	CURETA DE LUCAS 14 CRURGICA EM METAL - INST. CIRURG.	UNIDADE	24,00	18,00	432,00
103	37739	CURETA DE LUCAS 15 CRURGICA EM METAL - INST. CIRURG.	UNIDADE	24,00	18,00	432,00
104	37740	CURETA GOLDMAN FOX N2 COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTOIA COM CERTIFICACAO ISO 9001	UNIDADE	80,00	35,00	2.800,00
105	37741	CURETA GOLDMAN FOX N3 COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTOIA COM CERTIFICACAO ISO 9001	UNIDADE	80,00	35,00	2.800,00
106	37742	CURETA GOLDMAN FOX N4 COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTOIA COM CERTIFICACAO ISO 9001	UNIDADE	80,00	35,00	2.800,00
107	37743	CURETA MCALL N 11-12 - COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICACAO ISO 9001	UNIDADE	80,00	14,00	1.120,00
108	37746	CURETA MCALL N 1-10 - COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICACAO ISO 9001	UNIDADE	80,00	14,00	1.120,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



108	37748	CURETA MCALL N 13-14 - COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICACAO ISO 9001	UNIDADE	80,00		14,00	1.120,00
110	37749	CURETA MCALL N 17-18 - COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICACAO ISO 9001	UNIDADE	80,00		14,00	1.120,00
111	37750	CURETA MCALL N 19-20 - COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICACAO ISO 9001	UNIDADE	80,00		14,00	1.120,00
112	37751	CURETA MCALL N 7-8 - COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICACAO ISO 9001	UNIDADE	80,00		14,00	1.120,00
113	37753	CURETA MINI-FIVE N1-2 - COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICACAO ISO 9001	UNIDADE	80,00		14,00	1.120,00
114	37754	CURETA MINI-FIVE N11-12 - COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICACAO ISO 9001	UNIDADE	80,00		14,00	1.120,00
115	37758	CURETA MINI-FIVE N13-14 - COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICACAO ISO 9001	UNIDADE	80,00		14,00	1.120,00
116	37759	CURETA MINI-FIVE N 5-6 – COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICADO ISSO 9001	UNIDADE	80,00		14,00	1.120,00
117	37760	DESCOLADOR DE MOLT	UNIDADE	20,00		75,00	1.500,00
118	37761	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML	UNIDADE	100,00		60,00	6.000,00
119	37762	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA C/ 60 DISCOS	UNIDADE	20,00		145,00	2.900,00
120	37763	ENXAGUATORIO BUCAL CLORHEXIDINA PERIOPAK 0,12% S/ ALCOOL 1100 ML MENTAL	UNIDADE	100,00		48,00	4.800,00
121	37764	ESCAVADOR PARA DENTINA N 16 - DENTISTICA COM CERTIFICACAO ISO 9001	UNIDADE	50,00		14,00	700,00
122	37765	ESCAVADOR PARA DENTINA N17 - DENTISTICA COM CERTIFICACAO ISO 9001	UNIDADE	50,00		14,00	700,00
123	37766	ESCAVADOR PARA DENTINA N18 - DENTISTICA COM CERTIFICACAO ISO 9001	UNIDADE	50,00		14,00	700,00
124	37767	ESCAVADOR PARA DENTINA N5 - DENTISTICA COM CERTIFICACAO ISO 9001	UNIDADE	50,00		12,00	600,00
125	37768	ESCAVADOR PARA DENTINA N 11 1/2 - DENTISTICA COM CERTIFICACAO ISO 9001	UNIDADE	50,00		12,00	600,00
126	37769	ESCAVADOR PARA DENTINA N19 - DENTISTICA COM CERTIFICACAO ISO 9001	UNIDADE	50,00		14,00	700,00
127	37770	ESCOVA DE ROBSON CONICA	UNIDADE	200,00		2,10	420,00
128	37771	ESCOVA DE ROBSON PLANA	UNIDADE	400,00		2,10	840,00
129	37772	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS	UNIDADE	10000,00		0,80	8.000,00
130	37773	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA	UNIDADE	20,00		12,00	240,00
131	37774	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK 3S - DENTISTA COM CERTIFICACAO ISO 9001	UNIDADE	10,00		9,00	90,00
132	37775	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK 3SS - DENTISTA	UNIDADE	10,00		9,00	90,00
133	37776	ESPATULA THOMPSON N 3	UNIDADE	60,00		87,00	5.220,00
134	37777	ESPATULA N 7	UNIDADE	15,00		14,00	210,00
135	37778	ESPATULA PARA CIMENTO N 24	UNIDADE	20,00		12,00	240,00
136	37779	ESPELHO BUCAL N 5	UNIDADE	1500,00		4,00	6.000,00
137	37780	ESPELHO CLINICO PARA ODONTOLOGIA ROSQUEAVEU N4	UNIDADE	1500,00		6,80	10.200,00
138	37781	ESPONJA DE FIBRINA PARA CONTENCAO DE COAGULO NO ALVEOLO INDIVIDUAL EM CARTELA (HEMOSPON)	CAIXA	100,00		35,00	3.500,00
139	37782	EVIDENCIADOR DE PLACA LIQUIDO CAIXA C/ 1 FRASCO DE 10ML	UNIDADE	100,00		13,50	1.350,00
140	37783	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 CX C/ 24 45 CM	CAIXA	200,00		49,00	9.800,00
141	37784	FIO DE SUTURA DE NYLON 5.0 CX C/ 24 45 CM	CAIXA	100,00		49,00	4.900,00
142	37785	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 CX COM 24	CAIXA	100,00		60,00	6.000,00
143	37786	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 CX COM 24	CAIXA	100,00		60,00	6.000,00
144	37787	FIO DE SUTURA SEDA 5.0 CX COM 24	CAIXA	100,00		60,00	6.000,00
145	37788	FIO DENTAL 500 MTS	UNIDADE	30,00		8,50	255,00
146	37789	FIO DENTAL 50 METROS	UNIDADE	10000,00		2,10	21.000,00
147	37790	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30M EXCELENTE FIXACAO	UNIDADE	40,00		5,20	208,00
148	37791	FITA CREPE HOSPITALAR 16X50MM	UNIDADE	25,00		4,30	107,50
149	37792	FIXADOR CITOLOGICO FRASCO C/ 100ML	UNIDADE	20,00		10,30	206,00
150	37793	FLUOR DE GEL ACIDULADO 1,23% 200ML	UNIDADE	120,00		7,20	864,00
151	37794	FORCEPS ADULTO N1 - INST. CIRURG.	UNIDADE	5,00		70,00	350,00
152	37795	FORCEPS ADULTO N150 - INST. CIRURG.	UNIDADE	5,00		70,00	350,00
153	37796	FORCEPS ADULTO N 151 - INST. CIRURG	UNIDADE	5,00		70,00	350,00
154	37797	FORCEPS ADULTO N 16 - INST. CIRURG	UNIDADE	5,00		70,00	350,00
155	37798	FORCEPS ADULTO N 17 INST. CIRURG.	UNIDADE	5,00		70,00	350,00
156	37799	FORCEPS ADULTO N18L - INST. CIRURG.	UNIDADE	5,00		70,00	350,00
157	37800	FORCEPS ADULTO N18R - INST. CIRURG.	UNIDADE	5,00		70,00	350,00
158	37801	FORCEPS ADULTO N65 - INST. CIRURG.	UNIDADE	5,00		70,00	350,00
159	37802	FORCEPS ADULTO N69 - INST. CIRURG.	UNIDADE	5,00		70,00	350,00
160	37803	FORCEPS INFANTIL N3 - INST. CIRURG.	UNIDADE	5,00		70,00	350,00
161	37804	FORCEPS INFANTIL N 101 - INST. CIRURG.	UNIDADE	5,00		70,00	350,00
162	37805	FORCEPS INFANTIL N 17 - INST. CIRURG.	UNIDADE	5,00		70,00	350,00
163	37806	FORCEPS INFANTIL N2 - INST. CIRURG.	UNIDADE	5,00		70,00	350,00
164	37807	FORCEPS INFANTIL N 21 - INST. CIRURG.	UNIDADE	5,00		70,00	350,00
165	37808	FORCEPS INFANTIL N1 - INST. CIRURG.	UNIDADE	5,00		70,00	350,00
166	37809	FORCEPS INFANTIL N65 - INST. CIRURG.	UNIDADE	5,00		70,00	350,00
167	37810	FORCEPS INFANTIL N69 - INST. CIRURG.	UNIDADE	5,00		70,00	350,00
168	37811	FORMOCRESOL 10ML	UNIDADE	10,00		8,00	80,00
169	37812	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS/CM2 COM GRS, TIPO 91X91	UNIDADE	300,00		68,00	20.400,00
170	37813	GORRO SANFONADO COM CAIXA C/ 100UN	PACOTE	100,00		14,20	1.420,00
171	37814	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM ACO INOXIDAVEL N 0	UNIDADE	8,00		14,00	112,00
172	37815	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM ACO INOXIDAVEL N 00	UNIDADE	8,00		14,00	112,00
173	37816	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM ACO INOXIDAVEL N 14	UNIDADE	8,00		14,00	112,00
174	37817	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM ACO INOXIDAVEL N 14A	UNIDADE	8,00		14,00	112,00
175	37818	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM ACO INOXIDAVEL N W8A	UNIDADE	8,00		14,00	112,00
176	37819	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM ACO INOXIDAVEL N 204	UNIDADE	8,00		14,00	112,00
177	37820	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM ACO INOXIDAVEL N 209	UNIDADE	8,00		14,00	112,00
178	37821	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM ACO INOXIDAVEL N 200	UNIDADE	8,00		14,00	112,00
179	37822	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM ACO INOXIDAVEL N 201	UNIDADE	8,00		14,00	112,00
180	37823	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM ACO INOXIDAVEL N 202	UNIDADE	8,00		14,00	112,00
181	37824	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM ACO INOXIDAVEL N 205	UNIDADE	8,00		14,00	112,00
182	37825	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM ACO INOXIDAVEL N 206	UNIDADE	8,00		14,00	112,00
183	37826	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM ACO INOXIDAVEL N 207	UNIDADE	8,00		14,00	112,00
184	37827	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM ACO INOXIDAVEL N 208	UNIDADE	8,00		14,00	112,00
185	37828	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM ACO INOXIDAVEL N 210	UNIDADE	8,00		14,00	112,00
186	37829	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM ACO INOXIDAVEL N 211	UNIDADE	8,00		14,00	112,00
187	37835	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA - PACOTE C/100 UNIDADES	UNIDADE	200,00		4,90	980,00
188	37836	AGUA PARA INECAO AMPOLA COM 5 ML	UNIDADE	3000,00		0,25	750,00
189	37837	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/100 UN	CAIXA	340,00		10,50	3.570,00
190	37838	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 C/100 UNIDADES	CAIXA	150,00		10,50	1.575,00
191	37839	AGULHA DESCARTAVEL 25X6 C/100 UNIDADES	CAIXA	150,00		10,50	1.575,00
192	37840	AGULHA DESCARTAVEL 25X0,70 C/100 UNIDADES	CAIXA	170,00		10,50	1.785,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



193	37841	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/100 UNIDADES	CAIXA	100,00		11,00	1.100,00
194	37842	ALCOOL ETILICO 70% - FRASCO C/1000ML	UNIDADE	600,00		7,50	4.500,00
195	37843	ALGODAO HIDROFILO ROLO C/ 500G	UNIDADE	252,00		18,50	4.662,00
196	37844	ALMOTOLIA - FRASCO C/ 500ML BRANCA	UNIDADE	150,00		4,50	675,00
197	37845	APARELHO DE INALACAO / NEBULIZACAO	UNIDADE	24,00		220,00	5.280,00
198	37846	APARELHO DEPRESSAO ADULTO NYLON METAL COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	79,00		145,00	11.455,00
199	37847	APARELHO DEPRESSAO INFANTIL NYLON METAL COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	68,00		145,00	9.860,00
200	37848	ATADURA DE CREPE 20CMX1,80 MTS 13 FIOS PACOTE C/ 12	UNIDADE	2500,00		19,50	48.750,00
201	37849	ATADURA DE CREPE 10 X 1,80 CM PACOTE C/ 12 ATADURAS	UNIDADE	2500,00		8,20	20.500,00
202	37850	ATADURA DE CREPE15CM X 4,5 MTS 13 FIOS PACOTE C/ 12	UNIDADE	3400,00		15,20	51.680,00
203	37851	ASPIRADOR CIRURGICO INL - 6001	UNIDADE	1,00		2.100,00	2.100,00
204	37852	BACIA DE INOX - 30 X 6,5 CM CAPACIDADE 3000ML	UNIDADE	10,00		110,00	1.100,00
205	37853	BACIA DE INOX - 35 X 7 CM CAPACIDADE 4.700ML	UNIDADE	15,00		140,00	2.100,00
206	37854	BALANCA ELETRONICA ADULTO W 110 H LED CAPACIDADE 200KG DIVISOES DE 100 G REGUA ANTROPOMETRICA ATE 2,00 M EM ALUMINIO ANODIZADO COM DIVISAO DE 0,5 CM DISPLAY LED COM 6 DIGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA PLATAFORMA 380 X 290 MM ESTRUTU	UNIDADE	8,00		1.890,00	15.120,00
207	37855	BALANCA PEDIATRICA ELETRONICA 109 E INOX CAPACIDADE DE 15KG E DIVISAO DE 5G CONCHA ANATOMICA EM INOX COM MEDIDA DE 540 X 290MM COM CAPA PLASTICA ACOLCHOADA IMPERMEAVEL INCLUSA GABINETE EM PLASTICO ABS DISPLAY LED COM 6 DIGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA	UNIDADE	9,00		1.050,00	9.450,00
208	37856	BLOOD STOP BANDAGEM ANTISEPTICA C/500 UNIDADES ESTERIL ANTIALERGICO PREVINE INFECCOES USO INDICADO APOS PUNCOES DISPONIVEL NOS MODELOS ADULTO E PEDIATRICO ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	CAIXA	93,00		24,00	2.232,00
209	37857	BANDEJA INOX LISA - 30 X 20 X 4 CM 0,6 MM CAPACIDADE 1,700 ML	UNIDADE	25,00		87,00	2.175,00
210	37858	BANDEJA INOX LISA - 42 X 30 X 4,5 CM 0,6 MM CAPACIDADE 4.200 ML	UNIDADE	25,00		110,00	2.750,00
211	37859	BATERIA 9V 250 MAH RECARREGAVEL	UNIDADE	120,00		36,00	4.320,00
212	37860	BOTA DE UNNA - TAMANHO 7,6CM X 9,14M CURETEC BOTA DE UNNA CONSISTE EM UMA BANDAGEM IMPREGADA COM PASTA A BASE DE OXIDO DE ZINCO GOMA ACACIA GLICEROL OLEO DE RICINO E AGUA DEIONIZADA	UNIDADE	330,00		61,00	20.130,00
213	37861	CABO DE BISTURI PARA LAMINA 10	CAIXA	10,00		38,00	380,00
214	37862	CABO DE BISTURI PARA LAMINA 11	CAIXA	10,00		68,00	680,00
215	37863	CABO DE BISTURI PARA LAMINA 23	CAIXA	10,00		38,00	380,00
216	37864	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N 22 CX COM 50 UNIDADE	CAIXA	150,00		65,00	9.750,00
217	37865	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N 24 CX COM 50 UNIDADE	CAIXA	150,00		70,00	10.500,00
218	37866	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N 20 CX COM 50 UNIDADE	CAIXA	150,00		65,00	9.750,00
219	37867	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UNIDADE	5000,00		1,80	9.000,00
220	37868	CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS PEQUENA	UNIDADE	5,00		280,00	1.400,00
221	37869	CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS GRANDE	UNIDADE	3,00		450,00	1.350,00
222	37870	COLCHAO CASCO DE OVO 1,88 X0,90X 6CM	UNIDADE	30,00		125,00	3.750,00
223	37871	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 L	UNIDADE	530,00		5,50	2.915,00
224	37872	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 7 L	UNIDADE	530,00		4,50	2.385,00
225	37873	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM ACO INOXIDAVEL N212	UNIDADE	8,00		14,00	112,00
226	37874	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM ACO INOXIDAVEL N26	UNIDADE	8,00		14,00	112,00
227	37875	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM ACO INOXIDAVEL N27	UNIDADE	8,00		14,00	112,00
228	37876	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM ACO INOXIDAVEL N29	UNIDADE	8,00		14,00	112,00
229	37877	GRAU CIRURGICO 100MMX100MTS	UNIDADE	120,00		60,00	7.200,00
230	37878	GRAU CIRURGICO 150MMX100MTS	UNIDADE	50,00		77,00	3.850,00
231	37879	GRAU CIRURGICO 200MMX100MTS	UNIDADE	150,00		105,00	15.750,00
232	37880	GRAU CIRURGICO 250MMX100MTS	UNIDADE	50,00		180,00	9.000,00
233	37881	GRAU CIRURGICO 300MMX100MTS	UNIDADE	50,00		210,00	10.500,00
234	37882	GRAU CIRURGICO 50MMX10MTS	UNIDADE	80,00		45,00	3.600,00
2345	37883	HEMOSTOP LIQUIDO 10 ML	UNIDADE	20,00		28,00	560,00
236	37884	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ CLAMP	UNIDADE	100,00		3,90	390,00
237	37885	HIDROXIDO DE CALCIO EM PASTA (CATALISADOR 11G+BASE 13G)	UNIDADE	30,00		19,00	570,00
238	37886	COMPRESSA DE GAZE CORTADA 7,5X7,5 CM 13 FIOS C/500	UNIDADE	2800,00		19,20	53.760,00
239	37887	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. CAIXA C/ 10G	UNIDADE	12,00		6,50	78,00
240	37888	CUBA RIM INOX 26X12CM	UNIDADE	15,00		42,00	630,00
241	37889	INDICADOR QUIMICO C/ 250	CAIXA	30,00		98,00	2.940,00
242	37890	DETECTOR FETAL PORTATIL	UNIDADE	15,00		430,00	6.450,00
243	37891	DETERGENTE ENZIMATICO DT4 LITRO	UNIDADE	40,00		68,00	2.720,00
244	37892	DERSANI (OLEO DE GIRASOL) 200 ML	UNIDADE	200,00		46,00	9.200,00
245	37893	IONOMERO DE VIDRO REST. ATRAUMATICA, ATIVACAO QUIMICA (KETAC MOLAR EASYMIX) KIT(PO 12,5); (LIQ.8,5ML)	UNIDADE	20,00		396,90	7.938,00
246	37894	IONOMERO DE VIDRO REST. FOTOPOLIMERIZAVEL VITREMER KIT (PO. 9G); LIQ 8ML); (GLAZER 6,5ML)	UNIDADE	20,00		580,00	11.600,00
247	37895	DISPENSE PARA ALCOOL GEL	UNIDADE	30,00		75,00	2.250,00
248	37896	DISPENSE PARA SABONETE EM GEL	UNIDADE	30,00		75,00	2.250,00
249	37897	DISPENSE PARA PAPEL TOALHA	UNIDADE	30,00		80,00	2.400,00
250	37898	JALECO DE TNT COM BOTOES, GOLA PADRE TAM P GRAM. 30 PCTE C/ 10	UNIDADE	100,00		46,20	4.620,00
251	37899	JALECO DE TNT COM BOTOES, GOLA PADRE TAM G GRAM. 30 PCTE C/ 10	UNIDADE	50,00		53,50	2.675,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



Capital Estadual da Castanha do Brasil

252	37900	EQUIPO MACRO GOTAS COM FILTRO E INJETOR LATERAL Y	UNIDADE E	10000,00	1,85	18.500,00
253	37901	ESPARADRAPO TAM. 10CM X 4,5M	UNIDADE E	1000,00	9,20	9.200,00
254	37902	JALECO DE TNT COM BOTOES, GOLA PADRE TAM GG GRAM. 30 PCTE C/ 10	UNIDADE E	50,00	72,00	3.600,00
255	37903	ESPATULA DE AYRE - C/ 100 UNIDADES PACOTE	UNIDADE E	45,00	8,50	382,50
256	37904	ESPECULO DESCARTAVEL TAM. G	UNIDADE E	900,00	2,10	1.890,00
257	37905	ESPECULO DESCARTAVEL TAM. M	UNIDADE E	2000,00	1,70	3.400,00
258	37906	ESPECULO DESCARTAVEL TAM. P	UNIDADE E	5800,00	1,55	8.990,00
259	37907	JALECO DE TNT COM BOTOES, GOLA PADRE TAM M GRAM. 30 PCTE C/ 10	UNIDADE E	100,00	48,95	4.895,00
260	37908	FRASCO PARA ARMAZENAR LAMINA ESMERILHADA	UNIDADE E	300,00	0,85	255,00
261	37909	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLS 2,0	CAIXA E	16,00	136,00	2.176,00
262	37910	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLS 4,0	CAIXA E	16,00	136,00	2.176,00
263	37911	KIT ACABAMENTO GRANA FINA, ESTERILIZAVEL DE ROSCA REF: 6006 COM NUMEROS: 1112F, 3118F, 3168F, 1190F, 3195F, 2135F, 1093F	UNIDADE E	50,00	88,00	4.400,00
264	37912	KIT DE ACABAMENTO ENCHANCE, COM 7 PONTAS SORTIDO	UNIDADE E	200,00	140,00	28.000,00
265	37913	KIT DE POLIMENTO P/ AMALGAMA	UNIDADE E	20,00	55,00	1.100,00
266	37914	LAMINA DE BISTURI N12 CAIXA C/ 100 LAMINAS - MATERIAL CIRURGICO	CAIXA E	20,00	38,00	760,00
267	37915	LAMINA DE BISTURI N 15 CAIXA C/ 100 LAMINAS - MATERIAL CIRURGICO	CAIXA E	20,00	38,00	760,00
268	37916	LIMA OSSEA MILLER N 11	UNIDADE E	10,00	48,00	480,00
269	37917	LIMALHA DE PRATA COM ALTO TEOR DE COBRE POTE 500 CPS - DENTISTICA	CAIXA E	2,00	1.200,00	2.400,00
270	37918	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO TAM. M	CAIXA E	200,00	26,00	5.200,00
271	37919	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO TAM. P	CAIXA E	350,00	26,00	9.100,00
272	37920	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO TAM. PP	CAIXA E	350,00	26,00	9.100,00
273	37921	LUVA ESTERIL N 6,5 - MATERIAL CIRURGICO	PACOTE E	100,00	1,80	180,00
274	37922	FIO DE SUTURA MONO NYLON 2,0	CAIXA E	16,00	48,00	768,00
275	37923	FIO DE SUTURA MONO NYLON 3,0	CAIXA E	16,00	48,00	768,00
276	37924	LUVA ESTERIL N 7 - MATERIAL CIRURGICO	PAR E	100,00	1,80	180,00
277	37925	LUVA ESTERIL N 7,5 - MATERIAL CIRURGICO	PAR E	100,00	1,80	180,00
278	37926	FIO DE SUTURA MONO NYLON 4,0	UNIDADE E	16,00	48,00	768,00
279	37927	MARCADOR DE INSTRUMENTOS DE SILICONE COLORIDO	CAIXA E	50,00	22,00	1.100,00
280	37928	FITA MICROPORE 25MM X 10M	UNIDADE E	100,00	7,50	750,00
281	37929	FITA AUTO CLAVE - TAMANHO 19 MM C/30MT	UNIDADE E	1000,00	5,50	5.500,00
282	37930	FIXADOR CITOLOGICO FRASCO C/ 100ML	UNIDADE E	40,00	12,50	500,00
283	37931	MASCARA CIRURGICA PRIPLA C/ TIRAS CX C/50	CAIXA E	250,00	8,00	2.000,00
284	37932	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL 300 ML	UNIDADE E	1000,00	1,45	1.450,00
284	37933	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG	PACOTE E	200,00	14,00	2.800,00
286	37934	FRALDA DESCARTAVELGERIATRICA TAMANHO GG	PACOTE E	1000,00	17,50	17.500,00
287	37935	FRALDA DESCARTAVELGERIATRICA TAMANHO G	PACOTE E	1000,00	17,50	17.500,00
288	37936	FRALDA DESCARTAVELGERIATRICA TAMANHO M	PACOTE E	1000,00	17,50	17.500,00
289	37937	FRALDA DESCARTAVELGERIATRICA TAMANHO P	PACOTE E	600,00	17,50	10.500,00
290	37938	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO, PO E LIQUIDO, IRM	UNIDADE E	30,00	132,00	3.960,00
291	37939	IMOBILIZADOR DE CABECA E CONJUNTO COM FIXADOR	UNIDADE E	2,00	320,00	640,00
292	37940	MESA AUXILIAR PARA ODONTOLOGIA COMPOSTO POR 4 GAVETAS DE 6CM E 2 GAVETAS DE 12 CM, AMBAS COM BOJO EM ABS CANTOS ARREDONDADOS E PRATELEIRA SOB A BASE, EM MATERIAL MDF COM RODAS DE SILICONE.	UNIDADE E	3,00	820,00	2.460,00
293	37941	MICROAPLICADOR MICROBUSH NO REGULAR (2MM)	CAIXA E	20,00	16,00	320,00
294	37942	MICROAPLICADOR MICROBUSH NEXTRA FINE (1,0MM)	CAIXA E	100,00	16,00	1.600,00
295	37943	MICROAPLICADOR MICROBUSH NO FINE (1,5MM)	UNIDADE E	30,00	16,00	480,00
296	37944	BOBINA T. SELANTE LG. 100MM RL 100M	UNIDADE E	230,00	48,00	11.040,00
297	37945	BOBINA T. SELANTE LG. 150MM RL 100M	UNIDADE E	230,00	73,00	16.790,00
298	37946	BOBINA T. SELANTE LG. 200MM RL 100M	UNIDADE E	200,00	120,00	24.000,00
299	37947	BOBINA T. SELANTE LG. 250MM RL 100M	UNIDADE E	100,00	160,00	16.000,00
300	37948	BOBINA T. SELANTE LG. 300MM RL 100M	UNIDADE E	100,00	193,00	19.300,00
301	37949	BOBINA T. SELANTE LG. 400MM RL 100M	UNIDADE E	50,00	240,00	12.000,00
302	37950	LAMINAS PARA BISTURI N 10 CX C/100	CAIXA E	17,00	38,00	646,00
303	37951	LAMINAS PARA BISTURI N 11 CX C/100	CAIXA E	17,00	38,00	646,00
304	37952	LAMINAS PARA BISTURI N 23 CX C/100	CAIXA E	17,00	38,00	646,00
305	37953	LAMINAS PARA BISTURI N 15 CX C/100	CAIXA E	17,00	38,00	646,00
306	37954	LAMINAS PARA MICROSCOPIO C/ 500 UN FOSCA	CAIXA E	20,00	5,50	110,00
307	37955	LIDOCAINA 2% SPRAY	UNIDADE E	10,00	110,00	1.100,00
308	37956	LIDOCAINA NYOCAINA FRASCO 2% SEM VASOCONSTRUTORINJETAVEL CX C/25	CAIXA E	5,00	150,00	750,00
309	37957	ESCOVA CERVICAL PACOTE C/ 100UNIDADES	PACOTE E	45,00	36,00	1.620,00
310	37958	EAQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL	UNIDADE E	2000,00	2,05	4.100,00
311	37959	FITA ADESIVA CREPE	UNIDADE E	1000,00	4,10	4.100,00
312	37960	LANCETAS ESTERIL P/ PUNCAO MANUAL C/ 100	CAIXA E	40,00	48,00	1.920,00
313	37961	LUVA DE PRECEDIMENTO DESCARTAVEL G -CX C/100 UNIDADE	CAIXA E	900,00	26,00	23.400,00
314	37962	LUVA DE PRECEDIMENTO DESCARTAVEL M -CX C/100 UNIDADE	CAIXA E	940,00	26,00	24.440,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



315	37963	LUVA DE PRECEDIMENTO DESCARTAVEL P -CX C/100 UNIDADE	CAIXA	900,00	26,00	23.400,00
316	37964	LUVA DE PRECEDIMENTO DESCARTAVEL PP -CX C/100 UNIDADE	CAIXA	900,00	26,00	23.400,00
317	37965	LUVA ESTERIL TAMANHO 7,5	UNIDADE	500,00	1,85	925,00
318	37966	LUVA ESTERIL TAMANHO 8,0	UNIDADE	500,00	1,85	925,00
319	37967	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA BRANCA CX C/50 UND	CAIXA	120,00	8,50	1.020,00
320	37968	MASCARA PARA NEBULIZACAO ADULTO	UNIDADE	160,00	12,00	1.920,00
321	37969	MASCARA PARA NEBULIZACAO INFANTIL	UNIDADE	160,00	12,00	1.920,00
322	37970	PAPEL TOALHA INTER FOLHADO BLANC BRANCO 20X21	UNIDADE	200,00	16,00	3.200,00
323	37971	PAPEL LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL DESCARTAVELEM ROLO (BOBINA) 70 X 50 CM)	UNIDADE	1000,00	14,50	14.500,00
324	37972	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 14CM	UNIDADE	35,00	16,50	577,50
325	37973	PINCA CHERON 24 CM P/ ASSEPSIA E CURATIVO UTERINO	UNIDADE	18,00	45,00	810,00
326	37974	PINCA DENTE DE RATO 14 CM	UNIDADE	45,00	18,00	810,00
327	37975	PINCA KELLY CURVA 14 CM	UNIDADE	45,00	38,00	1.710,00
328	37976	PINCA KELLY RETA 14 CM	UNIDADE	45,00	38,00	1.710,00
329	37977	PINCA KOCHER 14 CM CURVA	UNIDADE	45,00	35,00	1.575,00
330	37978	MICROMOTOR	UNIDADE	20,00	680,00	13.600,00
331	37979	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM P/SUTURA	UNIDADE	20,00	22,00	440,00
332	37980	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM P/SUTURA	UNIDADE	20,00	25,00	500,00
333	37981	REGUA ANTOPOMETRICA DE MADEIRA C/1M	UNIDADE	15,00	95,00	1.425,00
334	37982	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L (BRANCO LEITOSO)	UNIDADE	300,00	42,00	12.600,00
335	37983	MOCHO COM MOVIMENTOS ACIONADOS POR MEIO DE ALAVANCA SUBLETERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GAS PRESSURIZADAS QUE PERMITEM MOVIMENTOS SIAVES E O POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA. 5 RODIZIOS DUPLOS, ENCASTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE...	UNIDADE	6,00	770,00	4.620,00
336	37984	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100L (BRANCO LEITOSO)	UNIDADE	300,00	75,00	22.500,00
337	37985	SCALP N 25 PVC C/ 100	UNIDADE	2400,00	0,26	624,00
338	37986	SCALP N 23 PVC C/ 100	UNIDADE	2400,00	0,26	624,00
339	37987	SERINGA 10ML COM AG 25X07	UNIDADE	9000,00	0,48	4.320,00
340	37988	SERINGA 1ML INS COM AG 13 X40	UNIDADE	80000,00	0,35	28.000,00
341	37989	SERINGA 20ML COM AG 25X07	UNIDADE	9000,00	0,78	7.020,00
342	37990	SERINGA 5ML COM AG 25X07	UNIDADE	8000,00	0,32	2.560,00
343	37991	SERINGA 3ML S/AGULHA	UNIDADE	10000,00	0,25	2.500,00
344	37992	NEGATOSCOPIO SLIM PANORAMICO - BIVOLT COR BRANCA.	UNIDADE	8,00	480,00	3.840,00
345	37993	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUIAL N 12	UNIDADE	1500,00	1,10	1.650,00
346	37994	OCULOS DE SEGURANCA LENTE TRANSPARENTE	UNIDADE	50,00	12,50	625,00
347	37995	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTACAO 200ML	UNIDADE	80,00	23,00	1.840,00
348	37996	SONDA DE URETRAL N 12 PVC 40 CM	UNIDADE	10000,00	1,10	11.000,00
349	37997	PAPEL CARBONO DUPLA FACE (PARA CHECAR OCLUSAO) PACOTES	PACOTE	50,00	2,50	125,00
350	37998	PASTA DE DENTE COM FLUOR 150 PPM 50GRS	UNIDADE	10000,00	1,70	17.000,00
351	37999	PASTA DE DENTES COM FLUOR 1500 PPM 90GRS	UNIDADE	350,00	1,90	665,00
352	38000	SONDA FOLEY 2 VIAS 5CC NR 16	UNIDADE	500,00	3,90	1.950,00
353	38001	PASTA PROFILATICA C/ FLUOR TUTTI FRUT 90 G	UNIDADE	300,00	8,50	2.550,00
354	38002	SONDA FOLEY 2 VIAS 5CC NR 18	UNIDADE	500,00	3,90	1.950,00
355	38003	PEÇA RETA	UNIDADE	20,00	472,00	9.440,00
356	38004	PEDRA ARKANSAS	UNIDADE	50,00	45,00	2.250,00
357	38005	SONDA FOLEY 2 VIAS 5CC NR 20	UNIDADE	100,00	3,90	390,00
358	38006	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	UNIDADE	50,00	7,50	375,00
359	38007	PINCA CLINICA P/ ODONTOLOGIA	UNIDADE	30,00	14,00	420,00
360	38008	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO C/100ML	UNIDADE	25000,00	3,60	90.000,00
361	38009	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO C/500ML	UNIDADE	6800,00	5,50	37.400,00
362	38010	SORO GLICOSADO 5% FRASCO C/500ML	UNIDADE	1200,00	5,90	7.080,00
363	38011	PINCA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA 12CM - INST. CIRURG.	UNIDADE	10,00	28,00	280,00
364	38012	PINCA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA 12CM - INST. CIRURG.	UNIDADE	10,00	28,00	280,00
365	38013	PINCA PORTA GRAMPO PALMER - DENTISTICA	UNIDADE	5,00	58,00	290,00
366	38014	TERMOMETRO COM CABO EXTENSOR VACINA	UNIDADE	70,00	85,00	5.950,00
367	38015	PLACA NACIONAL COM DUPLA PRENSAGEM	UNIDADE	500,00	14,50	7.250,00
3268	38016	PLACA DE VIDRO COM 10CM	UNIDADE	20,00	15,00	300,00
369	38017	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	47,00	14,00	658,00
370	38018	PONTA PARA ULTRA SOM MODELO KAVO P4 (ORIGINAL)	UNIDADE	20,00	90,00	1.800,00
371	38019	PONTA PARA ULTRASSOM COMPATIVEL COM O APARELHO DABI ATLANTE PROFI NEO, MODELO PERIO SUB PONTA FINISSIMA	UNIDADE	20,00	85,00	1.700,00
372	38020	PONTA PARA ULTRASSOM COMPATIVEL COM O APARELHO DABI ATLANTE PROFI NEO, UNIVERSAL	UNIDADE	20,00	85,00	1.700,00
373	38021	PONTEIRA PARA PROFI ULTRA SOM SONIC BORDEM UNIVERSAL	UNIDADE	20,00	90,00	1.800,00
374	38022	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA - 14CM - INSTR. CIRURG.	UNIDADE	30,00	158,00	4.740,00
375	38023	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15 CM	UNIDADE	17,00	38,00	646,00
376	38024	TIRA DE GLICEMIA ACTIVE CX C/50	CAIXA	200,00	110,00	22.000,00
377	38025	PORTA AMALGAMA PLASTICO AUTOLAVAVEL - DENTISTICA	UNIDADE	50,00	18,00	900,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



378	38026	TIRA DE GLICEMIA ACON CX C/50	CAIXA	1000,00		46,00	46.000,00
379	38027	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE UNIVERSAL ADULTO	UNIDADE	50,00		38,00	1.900,00
380	38028	POTE DAPPEN	UNIDADE	40,00		58,00	2.320,00
381	38029	DISP. INC. URIN. PRESERVATIVON 06	UNIDAD E	700,00		1,90	1.330,00
382	38030	REMOVEDOR DE TARTARO, SONIC BORDEM 2000N, PRESSÃO DE ACIONAMENTO 220 KPA, CONSUMO DE AR: 24-30 l/ MIN. ESTABILIDADE MECANICA. PESO 190G. AUTOCLAVAVEL A 135	UNIDADE	8,00		1.500,00	12.000,00
383	38031	RESINA CRILICA AUTO JET LIQUIDA 120 ML	UNIDADE	8,00		26,00	208,00
384	38032	RESINA ACRILICA TEMO LIGUIDA 1KG	UNIDADE	7,00		80,00	560,00
385	38033	TOUCA DES SANF 100% POPIPROP PC C/100 UND	PACOT E	500,00		10,40	5.200,00
386	38034	RESINA DURAFIL VS A2 PARTICULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MEDIO DE PARTICULAS: 0,7 MICRONS; LIBERACAO DE FLUORETOS/ RECARREGAVEL	UNIDADE	10,00		73,00	730,00
387	38035	RESINA DURAFIL VS A3 PARTICULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MEDIO DE PARTICULAS: 0,7 MICRONS; LIBERACAO DE FLUORETOS/ RECARREGAVEL	UNIDADE	10,00		73,00	730,00
388	38036	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS C/ 100	PACOT E	50,00		72,00	3.600,00
389	38037	PAPEL PARA ECG (FOLHA 58MMX30MM) FOLHA CONTINUA	UNIDAD E	100,00		10,50	1.050,00
390	38038	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL N 0A2 CHARISMA. PARTICULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MEDIO DE PARTICULAS: 0,7 MICRONS; LIBERACAO DE FLUORES/ RECARREGAVEL	UNIDADE	20,00		73,00	1.460,00
391	38039	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL N 0A3 CHARISMA. PARTICULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MEDIO DE PARTICULAS: 0,7 MICRONS; LIBERACAO DE FLUORES/ RECARREGAVEL	UNIDADE	20,00		73,00	1.460,00
392	38040	PLACA DE CURATIVO COM HIDROCOLOIDE 10X10CM	UNIDAD E	20,00		27,00	540,00
393	38041	POMADA NITRATO DE PRATA	UNIDAD E	200,00		25,00	5.000,00
394	38042	POMADA SULFADIAZINA 2%	UNIDAD E	200,00		25,00	5.000,00
395	38043	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z 250 N A1 MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA, BIS-EMA E CANFORAQUINONA. A CARGA INORGANICA 100% ZIRCONIA/SILICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME). O TAMANO MEDIO DAS PARTICULAS É DE 0,61/4M.	UNIDADE	20,00		110,00	2.200,00
396	38044	COLAR CERVICAL ESPUMA - TAMANHO P	UNIDAD E	10,00		9,00	90,00
397	38045	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z 250 N A2 MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA, BIS-EMA E CANFORAQUINONA. A CARGA INORGANICA 100% ZIRCONIA/SILICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME). O TAMANO MEDIO DAS PARTICULAS É DE 0,61/4M.	UNIDAD E	20,00		110,00	2.200,00
398	38046	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z 250 N A3 MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA, BIS-EMA E CANFORAQUINONA. A CARGA INORGANICA 100% ZIRCONIA/SILICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME). O TAMANO MEDIO DAS PARTICULAS É DE 0,61/4M.	UNIDAD E	20,00		110,00	2.200,00
399	38049	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z 250 N A3.5 MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA, BIS-EMA E CANFORAQUINONA. A CARGA INORGANICA 100% ZIRCONIA/SILICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME). O TAMANO MEDIO DAS PARTICULAS É DE 0,61/4M.	UNIDAD E	20,00		110,00	2.200,00
400	38050	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z 250 N A4 MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA, BIS-EMA E CANFORAQUINONA. A CARGA INORGANICA 100% ZIRCONIA/SILICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME). O TAMANO MEDIO DAS PARTICULAS É DE 0,61/4M.	UNIDAD E	20,00		110,0	2.200,00
401	38051	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z 250 N B1 MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA, BIS-EMA E CANFORAQUINONA. A CARGA INORGANICA 100% ZIRCONIA/SILICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME). O TAMANO MEDIO DAS PARTICULAS É DE 0,61/4M.	UNIDAD E	10,00		110,00	1.100,00
402	38053	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z 250 N B2 MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA, BIS-EMA E CANFORAQUINONA. A CARGA INORGANICA 100% ZIRCONIA/SILICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME). O TAMANO MEDIO DAS PARTICULAS É DE 0,61/4M.	UNIDAD E	10,00		110,00	1.100,00
403	38055	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z 250 N B3 MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA, BIS-EMA E CANFORAQUINONA. A CARGA INORGANICA 100% ZIRCONIA/SILICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME). O TAMANO MEDIO DAS PARTICULAS É DE 0,61/4M.	UNIDAD E	10,00		110,00	1.100,00
404	38057	ROLO DENTAL ALGODAO SOFT PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDAD E	100,00		3,50	350,00
405	38059	ROLO DENTAL N 1 ALGODAO PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDAD E	100,00		3,50	350,00
406	38060	ROLO DENTAL N 2 ALGODAO PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDAD E	200,00		4,20	840,00
407	38061	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 LITROS	UNIDAD E	50,00		42,00	2.100,00
408	38063	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS C/ 101	PACOT E	200,00		68,00	13.600,00
409	38065	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS C/ 102	PACOT E	200,00		25,00	5.000,00
410	38066	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS C/ 100	PACOT E	200,00		45,00	9.000,00
411	38070	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO ACOPLADA DE GILHOTINA COM ESPESURA DE SELAMENTO DE 13MM, COM TEMPERATURA DIGITAL AJUSTAVEL ATÉ 300°, CONTROLE ELETRONICO DE TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO E BRAÇO DE SELAGEM.	UNIDAD E	3,00		980,00	2.940,00
412	38072	SELANTE FOSSULAS E FISSURASCOR MATIZA, SERINGA DE 2G	UNIDAD E	30,00		58,00	1.740,00
413	38073	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO - ISNTR. CIRURG.	UNIDAD E	20,00		12,00	240,00
414	38075	SILICONE DE CONDENSACAO DENSO 900 GR	UNIDAD E	10,00		138,00	1.380,00
415	38077	SINDESMOTOMO CABO OITAVADO	UNIDAD E	20,00		16,00	320,00
416	38078	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% 100 ML	UNIDAD E	35,00		18,00	630,00
417	38080	SONDA EXPLORADORA P/ ODONTOLOGIA N 47	UNIDAD E	60,00		9,00	540,00
418	38081	SONDA EXPLORADORA P/ ODONTOLOGIA N 5	UNIDAD E	60,00		9,00	540,00
419	38082	SONDA MILIMETRADA GOLDMAN FOX N 4	UNIDAD E	50,00		16,50	825,00
420	38083	SUGADOR CIURGICO CX C/ 20	CAIXA	30,00		45,00	1.350,00
421	38084	SUGADOR DESCARTAVEL EM PVC ATOXICO PCTE 40 UN	PACOT E	400,00		5,20	2.080,00
422	38085	SUGADOR METALICO DE SANGUE PARA ODONTOLOGIA CURVO - INST. CIRURG.	UNIDAD E	20,00		28,00	560,00
423	38086	TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA EM BLISTER	UNIDAD E	500,00		2,10	1.050,00
424	38087	TESOURA BUCK RETA 11 CM - INST. CIRURG.	UNIDAD E	24,00		45,00	1.080,00
425	38089	TESOURA IRIS CURVA 11,5 CM - INST. CIRURG.	UNIDAD E	20,00		19,20	384,00
426	38090	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM - INST. CIRURG.	UNIDAD E	40,00		19,20	768,00
427	38092	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA, LARG. 4MM COMP. 170MM CAIXA C/ 150 TIRAS	PACOT E	50,00		19,20	960,00
428	38093	TIRA DE LIXA DE ACO METALICAS PARA AMALGAMA DE 4MM X 130MM PAC C/ 12 DENTISTAS	PACOT E	600,00		8,50	5.100,00
429	38095	TIRA DE POLIESTER 10X120X0,05 MM PACOTE COM 50 UNIDADES - DENTISTICA VERNIZ COM FLUOR	UNIDAD E	50,00		2,20	110,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



430	38096	VENIZ COM FLUOR	UNIDADE	30,00		38,00	1.140,00
431	38097	VENIZ FORRADOR 15ML	UNIDADE	30,00		16,00	480,00
432	38062	TELA ARAMADA E. V. A. - 30 X 08 CM PP ARAMADA	UNIDADE	5,00		25,00	125,00
433	38064	TELA ARAMADA E. V. A. - 53 X 08 CM P ARAMADA	UNIDADE	5,00		30,00	150,00
434	38067	TELA ARAMADA E. V. A. - 63 X 09 CM M ARAMADA	UNIDADE	5,00		35,00	175,00
435	38068	TELA ARAMADA E. V. A. - 86 X 10 CM G ARAMADA	UNIDADE	5,00		40,00	200,00
436	38069	TELA ARAMADA E. V. A. - 102 X 13 CM GG ARAMADA	UNIDADE	5,00		45,00	225,00
437	38071	OTOSCOPIO 2.5 C/5 ESPECULO	UNIDADE	10,00		450,00	4.500,00
438	38074	OFETALMOSCOPIO	UNIDADE	15,00		850,00	12.750,00
439	38079	PVPI DEGERMANTE L. 12 X 1000 ML	UNIDADE	100,00		22,00	2.200,00
440	38076	PVPI TOPICO L. 12 X 1000 ML	UNIDADE	100,00		22,00	2.200,00
441	38088	AMBU SIL. AD. MASC.5 AUT. 121 S/ RESER. 2014 + KIT RESERVATORIO AMBU ADULTO KIT	UNIDADE	15,00		205,00	3.075,00
442	38091	AMBU SIL. RECEM NATO AUT. 121 S/ RESER. 2014 + KIT RESERVATORIO AMBU INF./NEONAT MOD 2014 KIT	UNIDADE	20,00		205,00	4.100,00
443	38094	MASCARA SILICONE N. 2 /PREANIMADOR INFANTIL 1	UNIDADE	20,00		45,00	900,00
444	38098	VASELINA SOLIDO (POTE) 500GR	UNIDADE	2,00		28,00	56,00
445	38099	CANULA DE GUDEL N 3	UNIDADE	10,00		3,50	35,00
446	38100	CANULA DE GUDEL N 4	UNIDADE	10,00		3,50	35,00
447	38101	CANULA DE GUDEL N 5	UNIDADE	10,00		3,50	35,00
448	38102	CANULA DE GUDEL N 6	UNIDADE	10,00		3,50	35,00
449	38103	APARELHO DE GLICEMIA - ON CALL PLUS	UNIDADE	50,00		65,00	3.250,00
450	38104	APARELHO DE GLICEMIA - ACTIVE	UNIDADE	50,00		120,00	6.000,00
451	37658	COLETOR UNIVERSAL DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS DESCARTAVEL	UNIDADE	200000,00		0,42	84.000,00
452	37660	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORACAO DE GRAM 500ML	UNIDADE	3,00		78,40	235,20
453	37666	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORACAO DE ZIEHL NELSEEN 500ML	UNIDADE	3,00		83,20	249,60
454	37667	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORACAO DIFERENCIAL RAPIDA EM HEMATOLOGIA PANÓTICO 500ML	UNIDADE	1,00		65,60	65,60
455	37669	CORANTE AZUL DE METILENO CONCENTRADO FRASCO COM 1000ML	UNIDADE	1,00		56,00	56,00
456	37670	CORANTE FUCSINA FENICADA ZIEHL NELSEEN COM 1000ML	UNIDADE	1,00		56,00	56,00
457	37672	CORANTE GYEMSA 1000ML	UNIDADE	1,00		85,98	85,98
458	37674	DESCARPAX 13 LITROS	UNIDADE	100,00		6,50	650,00
459	37678	ESCOVA PARA LAVAGEM INTERNA DE TUBOS COM CAPACIDADE DE 10 ML UNIDADE	UNIDADE	6,00		4,00	24,00
460	37681	ESPATULA DE AYRE PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	100,00		9,00	900,00
461	37684	FITAS REAGENTES PARA DETERMINACAO MANUAL AMOSTRA DE URINA 100 TESTES	UNIDADE	120,00		26,10	3.132,00
462	37686	HOMOGENIZADOR DE SOLUCOES 32 TUBOS	UNIDADE	1,00		1.744,00	1.744,00
463	37689	KIT PARA DETERMINACAO ENZIMATICA DE ACIDO URICO EM SANGUE COM 200 TESTES	UNIDADE	90,00		59,20	5.328,00
464	37692	KIT PARA DETERMINACAO ENZIMATICA DE GLICOSE COM 500 TESTES	UNIDADE	60,00		80,00	4.800,00
465	37694	KIT PARA DETERMINACAO ENZIMATICA DE UREIA COM 250 TESTES	UNIDADE	20,00		83,20	1.664,00
466	37697	LAMINA PARA BISTURI N 15 CAIXA COM 100UNIDADES	UNIDADE	2,00		31,50	63,00
467	37698	LAMINAS PARA MICROSCOPIA COM BORDA FOSCA CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	8,00		4,80	38,40
468	37699	LAMINULAS PARA CAMARA D NEUBAUER COM 100 UNIDADES 20X2	UNIDADE	20,00		3,52	70,40
469	37700	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA 18MMX18MM 100 UNIDADES	UNIDADE	20,00		5,12	102,40
470	37701	LAPIS DERMATOGRÁFICO UNID.	UNIDADE	8,00		10,40	83,20
471	37702	LUGOL FORTE 2% 500 ML	UNIDADE	3,00		86,40	259,20
472	37703	LUVA DE BORACHA CONVENCIONAL INTERNA LISA PARA LAVAGEM MATERIAL	UNIDADE	2,00		4,50	9,00
473	37704	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	5,00		6,90	34,50
474	37705	PEPITA TIPO PERA PARA LABORATORIO	UNIDADE	6,00		22,40	134,40
475	37708	PEPITADOR AUTOMATICO VOLUME FIXO 10 MICROLITROS	UNIDADE	4,00		160,00	640,00
476	37709	PEPITADOR AUTOMATICO VOLUME FIXO 100 MICROLITROS	UNIDADE	4,00		160,00	640,00
477	37711	PEPITADOR AUTOMATICO VOLUME FIXO 1000 MICROLITROS	UNIDADE	6,00		160,00	960,00
478	37713	PEPITAS WESTEREEEN	UNIDADE	10,00		9,60	96,00
479	37714	POLTRONA RECLINAVEL PARA COLETA DE SANGUE	UNIDADE	4,00		1.680,00	6.720,00
480	37715	PONTEIRAS PARA PIPETAS AUTOMATICAS 0 A 200 MICROLITROS UNIDADES	UNIDADE	100000,00		0,07	7.000,00
481	37717	PONTEIRAS PARA PIPETAS AUTOMATICA 200 A 1000 MICROLITROS UNIDADES	UNIDADE	10000,00		0,07	700,00
482	37719	REAGENTE PARA CLASSIFICACAO DO SISTEMA SANGUINEO ABO ANTI A	UNIDADE	15,00		33,60	504,00
483	37720	REAGENTE PARA CLASSIFICACAO DO SISTEMA SANGUINEO ABO ANTI B	UNIDADE	15,00		33,60	504,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



484	37721	REAGENTE PARA CLASSIFICACAO DO SISTEMA SANGUINEO ABO ANTI D	UNIDADE	15,00		50,46	906,90
485	37724	RELOGIO DIGITAL MARCA TEMPO	UNIDADE	10,00		768,00	7.680,00
486	37728	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 5 ML	UNIDADE	60000,00		0,38	22.800,00
487	37744	SOLUCAO DILUENTE PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CELULAS NGUINEAS DE 19 PARAMETROS (SYSMEX KX 21-N) COM A FINALIDADE DE CONTAGEM DE HEMACIAS LEUCOCITOS PLAQUETAS E DOSAGEM DE HEMOGLOBINA COM A SEGUINTE COMPOSICAO CLORETO DE SODIO 6,38 B/1 ACIDO BORICO 1,	UNIDADE	60,00		400,00	24.000,00
488	37747	SWAB ALGODAO HASTE LONGA PARA COLETA SECRECAO VAGINAL PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	10,00		69,78	697,80
489	37752	TESTE IMUNOLOGICOQUALITATIVO E SEMI QUALITATIVO PARA DETECCAO DE ANTI ESTREPTOLISINA O EM SORO	UNIDADE	20,00		400,00	8.000,00
490	37755	TESTE IMUNOLOGICOQUALITATIVO E SEMI QUALITATIVO PARA DETECCAO DE FATORE REUMATOIDE EM SORO	UNIDADE	40,00		80,00	3.200,00
491	37756	TESTE IMUNOLOGICOQUALITATIVO E SEMI QUALITATIVO PARA DETECCAO DE PROTEINA C REATIVA EM SORO	UNIDADE	60,00		51,20	3.072,00
492	37757	TESTE PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA EM SORO E URINA	UNIDADE	60,00		57,46	3.447,60
							2.034.887,68

ITAÚBA-MT., 22 de Junho de 2015.

**MARIA LUCIA SOARES**  
**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico**

**ITAÚBA**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)  
2009/2016

*Capital Estadual da Castanha do Brasil*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

**“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”**



## **ANEXO IV**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO Nº 019/2015**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Itaúba – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 019/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2015.

**ITAÚBA**

UMA NOVA HISTÓRIA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

2009/2016

*Capital Estadual da Castanha do Brasil*

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, “B”**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2015

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com  
CNPJ da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, “C”**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2015

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

**DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/

Estado, dia /mês/ano

2009/2016

*Capital Estadual da Castanha do Brasil*

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com  
CNPJ da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, “D”**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2015

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com  
CNPJ da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



**ANEXO VIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – Item 8.1, IV, “E”**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2015

DECLARAÇÃO

A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:



Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com  
CNPJ da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

**“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”**



**ANEXO IX  
MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.3.1., “d”**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- ( ) MICROEMPRESA - ME  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com  
CNPJ da empresa)

*Capital Estadual da Castanha do Brasil*  
(papel timbrado da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800 – Site : [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



## **ANEXO X**

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC** **PESSOA JURÍDICA**

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;

**Observação:** Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Itaúba – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.

**ITAÚBA**

**UMA NOVA HISTÓRIA**

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

2009/2016

*Capital Estadual da Castanha do Brasil*